



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPI

CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DO IFAL PARA O EDITAL Nº 02/2020 DO IFES COM VISTA À SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À IMPLEMENTAÇÃO DAS OFICINAS 4.0 (Retificação nº 02, em 18/08/2020)

EDITAL Nº 06/PRPPI/IFAL, DE 15 DE JUNHO DE 2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPI), do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), torna pública a presente chamada interna que contém as normas para a seleção de proposta dos *campi* para participar, como proposta do Ifal, da Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES – Edital Nº 02/2020 – para apoio à implementação das oficinas 4.0.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada tem por objeto a seleção de 1 (uma) proposta de implementação das oficinas 4.0 para participar, como proposta do Ifal, da Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES – Edital Nº 02/2020 – para apoio à implementação das oficinas 4.0.

2. DAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

2.1. Entende-se por Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

2.2. Oficinas 4.0 são programas de oficinas extracurriculares, executadas em espaços de construção coletiva, por meio de aprendizagem baseada em projetos, voltadas à construção de soluções para demandas reais oriundas do setor produtivo, com o objetivo de desenvolver, em estudantes do ensino técnico, de graduação e pós-graduação, as competências e habilidades requeridas pela Economia 4.0.

2.3. O detalhamento do programa Oficinas 4.0 encontra-se explicitado no **Anexo I** deste Edital.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Promover a imersão de estudantes da Rede Federal, em especial do IFAL, em atividades de formação e pesquisa aplicada, com foco no desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao uso das tecnologias digitais, ao empreendedorismo e à inovação, demandadas pela Economia 4.0.

3.2. Capacitar professores do IFAL nas metodologias das Oficinas 4.0 e de orientação de projetos de inovação tecnológica.

3.3. Estimular a aproximação entre o IFAL e o setor produtivo, reforçando a articulação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

4. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta chamada todos os *campi* do IFAL que tenham interesse em apresentar uma **proposta de implementação das oficinas 4.0**, desde que atendam as seguintes recomendações:

4.1.1. Cada *campus*, de acordo com as normas constantes desta chamada interna poderá participar com **apenas uma proposta** que deverá englobar 4 (quatro) Projetos com seus Planos de Trabalho onde cada um deverá ser executado por equipe específica tratada **no item 5 deste Edital**.

4.1.2. A elaboração da proposta pelo *campus* deverá seguir o modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital.

4.1.3. A submissão da proposta pelo *campus* deve ser realizada via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados exclusivamente neste sistema, até às 23h59, horário de Brasília, da data informada no **cronograma constante do item 17 Edital**.

4.1.4. Declarar expressamente na proposta que, caso contemplado com as oficinas 4.0, cumprirá com as seguintes determinações, que estão sintetizadas no documento Declaração de Compromisso do *campus* (**Anexo III**):

a) disponibilizar infraestrutura, garantindo-se espaço físico climatizado com, no mínimo, **50m²**, acesso à internet e instalações elétricas adequadas, destinado à instalação dos equipamentos e ao armazenamento do material de consumo, especificados nos itens 6.3 e 6.4, necessários à realização das oficinas e ao desenvolvimento dos projetos de

inovação tecnológica, constituindo laboratório que comporte, inclusive com número suficiente de cadeiras, a equipe de estudantes e professores orientadores;

b) receber, instalar e acomodar os equipamentos tratados nesta chamada;

c) prever carga horária compatível para os professores membros das equipes;

d) subsidiar eventuais outras despesas que se façam necessárias à realização das Oficinas 4.0, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

e) garantir as condições para que o professor coordenador participe da capacitação, oferecida pelo IFES, na metodologia das Oficinas 4.0, prevista para ocorrer na cidade de Vitória/ES e na própria instituição selecionada, antes do início da execução das propostas; e

f) prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e professores capacitados, estudantes das equipes em processo de pré-incubação e incubação, indicadores tecnológicos, como software e protótipo produzidos, registros de softwares e patentes depositadas, indicadores científicos, como artigos submetidos ou publicados, com a participação de estudantes bolsistas, parcerias estabelecidas com atores externos e premiações e títulos obtidos em eventos tecnológicos.

4.1.5. Os itens que compõem o laboratório para o desenvolvimento dos projetos da Oficinas 4.0 serão adquiridos pelo IFES e doados ao IFAL que repassará ao *campus* selecionado.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. Dos critérios para a composição das equipes de cada projeto

5.1.1. Cada *campus* poderá apresentar uma única proposta que deverá contemplar quatro projetos com seus planos de trabalho.

5.1.1.1. Cada plano de trabalho deverá ser executado por equipe específica.

5.1.1.2. Cada plano de trabalho deve fazer referência a um projeto de inovação tecnológica relacionado a demanda real oriunda do setor produtivo, conforme detalhamento apresentado no **Anexo II**.

5.1.2. A proposta terá os seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) professor coordenador da proposta, 4 (quatro) professores orientadores de equipe e estudantes de diferentes níveis de educação, divididos em quatro equipes, regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio e de graduação oferecidos pela instituição.

5.1.2.1. É desejável a presença de estudantes de pós-graduação como integrantes bolsistas das equipes, caso o campus em que serão realizadas as Oficinas 4.0 tenha oferta de cursos de pós-graduação.

5.1.3. O número de estudantes bolsistas de cada equipe deve ser definido de acordo com o plano de trabalho e condicionado ao montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido **no item 6**.

5.1.3.1. O número de estudantes bolsistas de cursos técnicos de nível médio deve corresponder a mais da metade do total de estudantes bolsistas envolvidos em cada uma das equipes.

5.1.3.2. A presença de estudantes bolsistas matriculados em curso de pós-graduação é dispensada se não houver oferta de cursos de pós-graduação no *campus* proponente.

5.1.4. É facultada a adesão de outros membros às equipes, quando declaradamente voluntários.

5.1.5. O professor coordenador e os professores orientadores devem ser servidores efetivos da Rede Federal e ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes, **atualizados nos últimos seis meses**.

5.1.6. O professor coordenador e os professores orientadores não deverão estar em licença ou afastamento superior a 30 dias.

5.1.6.1. Caso haja necessidade de afastamento do professor coordenador ou de professor orientador por um período superior a 30 dias, deverá ser feita a sua substituição por professor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições.

5.1.6.2. A substituição tratada no item supramencionado deve ser imediatamente informada ao Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/PRPPI que se encarregará de informar o IFES para as devidas providências.

5.1.7. O professor coordenador é o profissional responsável pela elaboração da proposta, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento dos planos de trabalho, devendo ter conhecimento específico sobre tecnologias digitais, empreendimento e inovação, além de habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho.

5.1.8. Cada um dos quatro professores orientadores é responsável por atribuir a carga horária semanal de atividades aos respectivos estudantes, segundo as normas internas de cada campus, e pelo bom andamento do plano de trabalho executado por sua equipe, devendo ter conhecimento específico sobre tecnologias digitais, empreendimento e inovação, além de habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho.

5.2. Dos critérios para a submissão da proposta

5.2.1. Cada *campus* do IFAL poderá submeter uma única proposta, seguindo o modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital.

5.2.2. A proposta deverá contemplar quatro projetos com seus planos de trabalho (Projetos de Inovação Tecnológica), conforme modelo constante do **Anexo V**.

5.2.3. A proposta deve ser acompanhado de **Declaração de Concordância da Instituição Parceira** de cada uma das instituições parceiras do setor produtivo nos projetos de inovação foco das Oficinas, conforme **detalhado no Anexo IV**.

5.2.3.1. As instituições parceiras do setor produtivo podem ser de caráter público ou privado, abrangendo empresa privada ou estatal, órgão da administração pública direta ou indireta ou organização da sociedade civil.

5.2.4. O prazo para a execução da proposta é de 10 (dez) meses.

6. DOS RECURSOS APLICADOS A PROPOSTA

6.1. Será selecionada uma proposta de apoio à implementação das oficinas 4.0 para participar, como proposta do Ifal, na seleção tratada na Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES – Edital Nº 02/2020 – para apoio à implementação das oficinas 4.0.

6.2. Sendo o IFAL contemplado na seleção tratada no item 6.1 deste Edital, a proposta selecionada receberá recursos financeiros no valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), ao longo de dez meses, divididos da forma constante da Tabela 1:

Tabela 1 – Total de Recursos por modalidade de apoio

Modalidade	Valor (R\$)
Equipamentos (kits digitais)	R\$ 80.000,00
Material de consumo	R\$ 20.000,00
Bolsas de pesquisa	R\$ 116.000,00
Total	R\$ 216.000,00

6.3. A proposta selecionada receberá os equipamentos (kits digitais) destinados à configuração do laboratório digital que tem a seguinte composição:

- a) Computador Desktop;
- b) Computador com Placa gráfica;
- c) Óculos de realidade virtual;
- d) Impressora 3D;
- e) Estação de solda;
- f) Mini CNC;
- g) Webcam HD;
- h) Fonte de tensão contínua variável ajustável;
- i) Osciloscópio;
- j) Kit de prototipagem baseado em microcontroladores;
- k) Kit de prototipagem com peças encaixáveis; e
- l) Kit de robótica baseado em microcontroladores.

6.4. A proposta selecionada ainda receberá os seguintes materiais de consumo destinados ao suprimento de seus equipamentos:

- a) Insumos para impressoras 3D;
- b) Insumos para CNC; e
- c) Insumos para impressão de placas de circuito.

6.5. Para a implementação da proposta, serão distribuídas Bolsas de pesquisa.

6.5.1. A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador da proposta, respeitando-se o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na **Tabela 2**.

6.5.2. Na distribuição das bolsas de pesquisa deverão ser seguidos os seguintes critérios de enquadramento:

6.5.2.1. Professor coordenador da proposta (CPO) – Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e parcerias com o setor produtivo.

6.5.2.2. Professor orientador de plano de trabalho (CPO) – Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e parcerias com o setor produtivo.

6.5.2.3. Estudante de curso mestrado (MP) – Estudante de curso de mestrado ofertado pela instituição proponente.

6.5.2.4. Estudante de curso de nível superior (ECS) – Estudante de curso de graduação ofertado pela instituição proponente.

6.5.2.5. Estudante de curso técnico de nível médio (ECM) – Estudante de curso técnico de nível médio integrado, concomitante ou subsequente ofertado pela instituição proponente.

Tabela 2 – Valores das bolsas de pesquisa

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Horas/Semana	Valor (R\$)
Professor coordenador	CPO	DTI-B	10	R\$ 1.500,00
Professor orientador	CPO	DTI-B	8	R\$ 1.200,00
Estudante de mestrado	MP	GM	8	R\$ 600,00
Estudante de graduação	ECS	ITI-A	20	R\$ 400,00
Estudante de nível médio	ECM	ITI-B	20	R\$ 161,00

6.6. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora da proposta receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Sendo o IFAL contemplado, para a implementação da proposta tratada nesta chamada interna o **IFES** terá as seguintes responsabilidades:

- a) Ofertar a capacitação aos professores membros das instituições selecionadas na metodologia das Oficinas 4.0, prevista para ocorrer na cidade de Vitória/ES e no próprio *campus* selecionado, antes do início da execução das propostas.
- b) Garantir aos estudantes a comprovação de participação e bom aproveitamento nas Oficinas 4.0 por meio da emissão de certificação de conclusão de curso de formação inicial ou continuada (FIC), referente ao programa de oficinas indicado na proposta, e por meio da emissão certificação de curso de extensão, relativo a cada uma das oficinas

consideradas individualmente.

c) Apoiar o IFAL na execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais voltadas à implementação das propostas selecionadas, como o provimento de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e de aplicativo móvel de troca de mensagens instantâneas, a disponibilização de equipe remota de especialistas para auxiliar a execução da proposta selecionada, o pagamento das bolsas de pesquisa e a aquisição e distribuição do equipamento e do material de consumo especificados nos itens 6.3 e 6.4 para as instituições selecionadas.

d) O equipamento e o material de consumo previstos para a realização das Oficinas 4.0 serão adquiridos pelo IFES e doados ao IFAL/*campus* com o projeto selecionado.

7.2. O *campus* com a proposta selecionada se responsabiliza por cumprir os compromissos assumidos no documento Declaração de Compromisso do *campus*, que consta do item 4.1.4.

8. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A inscrição da proposta deverá ser realizada por seu coordenador de forma online pelo SIPAC, no endereço <https://sipac.ifal.edu.br/public/jsp/portal.jsf> com o preenchimento do Sistema seguindo as indicações:

- I. Acessar o SIPAC, usando login e senha pessoais, utilizando na sequência: MESA VIRTUAL - PROCESSOS - ABRIR PROCESSO;
- II. Preencher o formulário que se apresenta com os dados:

Tipo de documento	Projeto de Pesquisa
Classificação	054 (Estímulos financeiros e creditícios)
Assunto do Processo	Submissão de projetos ao Edital <informar número/PRPPI/IFAL e data do edital>
Natureza	Restrito
Hipótese Legal	Documento Preparatório

8.1.1. Anexar todos os seguintes documentos que são obrigatórios, conforme indicado no item 8.1.1 e encaminhar um despacho para a PRPPI:

- a) **Anexo II – MODELO ESTRUTURADO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;**

- b) **Anexo III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO *CAMPUS***;
- c) **Anexo IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA**; e
- d) **Anexo V – MODELO DE PROJETO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Não serão homologadas as inscrições de propostas que estejam em desacordo com as condições editalícias tratadas nesta chamada interna.

9.2. Após o prazo de encerramento das inscrições, será publicada a homologação provisória contendo:

- a) Lista das inscrições deferidas em ordem alfabética por nome do *campus* da proposta; e
- b) Lista das inscrições indeferidas em ordem alfabética por nome do *campus* da proposta, com especificação do(s) item(ns) do edital não cumprido(s).

9.3. No caso de indeferimento da inscrição, o proponente poderá interpor recurso, conforme item 10 deste edital.

9.4. Decididos os possíveis recursos, a homologação final das inscrições será publicada **em até 1 (dia)** dia após o término do prazo para interposição de recursos.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O processo de seleção e classificação das propostas será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFAL - PRPPI.

10.2. O processo de seleção das propostas, de acordo com o cronograma constante do item 17 desta chamada, será composto por 2 (duas) fases:

- a) **Fase 1 – Análise documental**: nesta fase será verificada se a documentação apresentada atende plenamente ao solicitado nesta chamada;
- b) **Fase 2 – Análise e classificação dos projetos**: nesta fase cada proposta será avaliada por cada integrante da Comissão de Seleção de acordo com os critérios de avaliação.

10.3. Para serem aprovados na Fase 1, os projetos encaminhados pelos *campus* do IFAL devem atender os aspectos previstos no item 4 deste Edital, em especial apresentando uma única proposta elaborada conforme modelo constante do **Anexo II** e o Documento Compromisso do *campus* constante no **Anexo III**.

10.4. Na Fase 2 os projetos serão avaliados considerando-se, conforme os critérios definidos no item 11 deste Edital, a qualidade dos projetos de inovação tecnológica propostos, a qualidade dos professores membros da equipe, a infraestrutura do campus proponente e o impacto social do projeto.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O processo de avaliação das propostas deverá considerar os seguintes itens, de acordo com os critérios de pontuação e peso informados na **Tabela 3** apresentada abaixo.

Tabela 3 - Itens de avaliação e critérios de pontuação e peso

Item	Critério	Descrição	Peso	Nota
1	Qualificação do corpo docente membro da equipe: professor coordenador e professores orientadores	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos, considerando-se a aderência da equipe ao projeto (quanto maior a qualidade, maior a pontuação): Aderência da formação (CV Lattes) do professor coordenador com o projeto e sua experiência em atividades que integram ensino, pesquisa e extensão, especialmente em projetos envolvendo parcerias com o setor produtivo; e Aderência da formação dos professores orientadores com a proposta e sua experiência em atividades que integram ensino, pesquisa e extensão, especialmente em projetos envolvendo parcerias com o setor produtivo.	2	1 a 5
2	Qualidade da infraestrutura oferecida para as oficinas	Qualidade da infraestrutura oferecida para as oficinas. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade, maior a pontuação): Área do laboratório destinado às oficinas, exigindo-se o mínimo indicado; e Qualidade de equipamento extra relacionado às tecnologias utilizadas, instalado ou disponível para instalação no laboratório destinado às oficinas.	1	1 a 5

3	Qualidade dos planos de trabalho sobre os projetos de inovação tecnológica voltados à construção de soluções para demandas reais do setor produtivo	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade, maior a pontuação): Clareza, exequibilidade, relevância e pertinência dos objetivos; Adequação à temática da Economia 4.0, expressa em referências a tecnologias que permitem a fusão dos mundos físico, digital e biológico; e Adequação metodológica.	5	1 a 5
4	Avaliação de impacto social da proposta	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto, maior a pontuação): Relevância do impacto social da proposta; Consistência da métrica de avaliação do impacto social; e Ações previstas de extensão junto às escolas públicas de ensino regular da educação básica das redes estadual e municipais para sensibilização a respeito dos temas de empreendedorismo, inovação e uso das tecnologias digitais.	1	1 a 5

11.2. A nota final das propostas será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 3.

11.3. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5.

11.4. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

11.5. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (Qualidade dos planos de trabalho sobre os projetos de inovação), 1 (Qualidade da equipe), 2 (Qualidade da infraestrutura) e 4 (Impacto social), respectivamente.

11.6. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral das propostas que seguirá a ordem decrescente conforme a pontuação alcançada.

12. DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

12.1. Será publicado, no site do Ifal, o resultado provisório da classificação dos projetos apresentados para esta chamada.

12.2. A publicação do resultado provisório da classificação será realizada em ordem decrescente de valor de pontuação final dos projetos propostos, com a indicação dos *campi* proponentes.

12.3. Em relação ao resultado provisório da classificação, poderá ser interposto recurso, conforme item 13 deste edital.

12.4. Decididos os possíveis recursos, será publicado no site do Ifal o resultado final da classificação dos projetos.

12.5. O projeto classificado em primeiro lugar será submetido, como proposta do Ifal, na Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES – Edital Nº 02/2020 – para apoio à implementação das oficinas 4.0.

13. DOS RECURSOS

13.1. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** após a publicação da homologação da inscrição ou do resultado provisório da classificação, com a justificativa e, se necessário, com a apresentação de documentos comprobatórios, pelo SIPAC, usando login e senha pessoais, utilizando na sequência: MESA VIRTUAL - PROCESSOS - **CADASTRAR** PROCESSO.

13.2. O recurso deverá ser objetivo e tratar apenas das condições de inscrição ou das avaliações recebidas por intermédio do processo de avaliação. Em cada projeto, será admitido apenas 1 (um) recurso para a homologação da inscrição e 1 (um) recurso para o resultado provisório da classificação.

13.3. Em caso de interposição duplicada de recurso para cada um dos casos previstos no item 13.1, considerar-se-á o último recurso interposto.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos após o prazo estipulado ou em outro formato que não o definido nesta chamada.

13.5. Caberá à Comissão de Seleção, tratada nesta chamada, a análise e a decisão a respeito dos recursos interpostos, que poderá dar os seguintes encaminhamentos, com justificativa:

a) Indeferimento do recurso – neste caso os argumentos e as justificativas serão encaminhados ao proponente do recurso, via SIPAC, para conhecimento; e

b) Deferimento do recurso.

13.5.1. Quando houver deferimento do recurso de inscrição, esta será homologada.

13.5.2. Quando houver recurso de avaliação, a comissão de seleção realizará a distribuição da proposta a outro/a avaliador/a, podendo a reanálise ter uma nota tanto

inferior, igual ou superior à menor nota inicialmente obtida, prevalecendo como nota final a média aritmética simples entre as maiores notas após recurso.

14. DAS PUBLICAÇÕES

14.1. Deverá ser observado que as publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital e da Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES – Edital Nº 02/2020 – para apoio à implementação das oficinas 4.0 deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação e de eventuais outros apoiadores.

15. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1. É de exclusiva responsabilidade do *campus* adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto enviado.

15.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do IFAL que regulam a matéria.

16. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

16.1. É atribuição da PRPPI, por intermédio do seu Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, o acompanhamento e a execução do projeto de implementação das oficinas 4.0 os compromissos assumidos decorrentes desta chamada interna.

16.2. Os relatórios apresentados pelo coordenador da proposta tratada nesta chamada poderão compor publicações organizadas pela PRPPI, sendo os direitos autorais creditados aos participantes da proposta.

17. DO CRONOGRAMA

17.1. Serão rigorosamente observados os prazos constantes do cronograma abaixo:

ORDEM	ATIVIDADE	PRAZO
1	Publicação do Edital com a chamada interna	15/06/2020
2	Inscrição das Propostas	De 16/06 a 04/08 /2020 (23:59h)
3	Publicação da homologação das inscrições	05/08/2020
4	Recurso das inscrições	06/08/2020
5	Avaliação das propostas e resultados	07/08 a 16/08/2020
6	Publicação do resultado provisório da classificação	17/08/2020
7	Recurso do resultado provisório da classificação	18/08 e 19/08/2020
8	Publicação do resultado final da classificação	24/08/2020

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Compete à PRPPI orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento desta chamada interna.

18.2. A PRPPI não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão à rede de internet que possam ocasionar o atraso da inscrição, especialmente no último dia dos prazos estabelecidos no item 17 desta chamada interna.

18.3. É de responsabilidade do coordenador da proposta o envio de toda documentação necessária à correta inscrição da proposta, conforme especificações nesta chamada interna.

18.4. A PRPPI poderá, a seu critério e com ampla publicidade, fazer uso do resultado desta chamada interna para a utilização de recursos financeiros que advenham de investimento do governo federal ou de convênios celebrados.

18.5. O IFAL resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades da presente chamada interna.

18.6. Os casos omissos serão analisados e decididos pela PRPPI.

Maceió, 15 de junho de 2020.



Eunice Palmeira da Silva

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação